

ORIGINAL

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Projecto do "Aproveitamento Hidroagrícola da
Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)
Projecto de Execução**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**Instituto do Ambiente****Instituto do Ambiente (DPP)****Instituto de Português de Arqueologia****Instituto da Conservação da Natureza****Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo****Instituto da Água****Março de 2003**

ÍNDICE:

1. Introdução	2
2. Justificação e Objectivo do projecto.....	3
3. Descrição sumária do projecto.....	3
4. Análise do EIA	5
4.1 Morfologia, Geomorfologia e Geologia.....	5
4.2 Solos.....	6
4.2.1 Ordenamento do Território	7
4.3 Clima	8
4.4 Recursos Hídricos / Qualidade da Água.....	8
4.5 Ecologia.....	10
4.6 Qualidade do Ar e Ruído.....	12
4.7 Paisagem	13
4.8 Património.....	14
5. Consulta pública	14
6. Conclusão	14

1. Introdução

O Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral), projecto promovido por Cristina de Botton, encontra-se abrangido pelo ponto 10 alínea g) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio, por via da sua albufeira abranger uma área superior a 5 ha. Assim, nos termos da alínea a) do artigo 6º do mesmo Decreto-Lei, a Direcção Regional de Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo (DRAOT-Alentejo), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou ao Instituto do Ambiente (IA), para efeito de procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)¹, os seguintes elementos relativos à barragem do Sobral, cujo Estudo de Impacte Ambiental (EIA), foi coordenado pelo Sr. Eng. Isaurindo de Oliveira:

- 7 exemplares do Estudo de Impacte Ambiental (EIA);
- 7 exemplares do Resumo Não Técnico (RNT);
- 1 exemplar do projecto;
- Versão digital do RNT;
- Nota de envio conforme a Declaração de Rectificação n.º 13-H/2001 de 31/05/2001.

O IA, enquanto Autoridade de AIA, nomeou² e preside a respectiva Comissão de Avaliação (CA), constituída ainda por representantes do IA/DPP, do Instituto da Conservação da Natureza (ICN), do Instituto Português de Arqueologia (IPA), da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Alentejo (DRAOT-Alentejo) e do Instituto da Água (INAG). Os representantes destas entidades são os seguintes:

- Eng^a Elsa Albuquerque (IA/DIA);
- Dr.^a Margarida Grossinho (IA/DPP);
- Eng^a Georgina Bastos (ICN);
- Dr.^a Catarina Tente (IPA);
- Arq^a Cristina Salgueiro (DRAOT-Alentejo);
- Eng^a Manuela Falcão (INAG).

Em 2002-07-17 a CA efectuou uma reunião com o objectivo de deliberar sobre a conformidade do EIA, tendo decidido pedir informações complementares³, ao abrigo do ponto 4 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio.

Em 2002-11-20 o proponente entregou no IA os seguintes elementos⁴:

- 7 exemplares do aditamento ao EIA;
- 7 exemplares do RNT reformulado.

¹ Ofício DRAOT-Alentejo n.º 3796 de 2002-07-02

² Ofício IA n.º 105989 de 2002-07-09

³ Ofício IA n.º 106886 de 2002-07-26

⁴ Entrada IA n.º 117958 de 2002-10-30

Em 2002-11-22 foi declarada a conformidade do EIA, com base nas normas técnicas definidas na portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril, tendo a respectiva declaração sido remetida ao proponente⁵ e à entidade licenciadora⁶ (Anexo I).

Em 2002-12-02 a CA solicitou pareceres especializados às seguintes entidades externas:

- Direcção Geral das Florestas (DGF);
- Direcção Regional de Agricultura do Alentejo (DRAALT);
- Instituto de Engenharia Rural Hidráulica e Ambiente (IHERA);
- Instituto de Meteorologia (IM);
- Instituto Geológico e Mineiro (IGM);
- Rede Ferroviária Nacional (REFER, EP);
- Associação de Beneficiários do Vale do Sado (ABVS).

As respostas destas entidades, recebidas até à data de conclusão do presente parecer técnico, são apresentadas no Anexo II.

Em 2003-01-13 a CA realizou uma visita ao local do empreendimento, conduzida pelo proponente e pelo coordenador do EIA. Foram ainda realizadas reuniões em Março de 2003, nos dias 10, 13 e 17 para redacção do parecer técnico final.

2. Justificação e Objectivo do projecto

A justificação apresentada no EIA para a execução do presente projecto prende-se com a necessidade do desenvolvimento do sector agrícola, nomeadamente com o aumento da produtividade e competitividade das explorações agrícolas da Região Alentejana, tradicionalmente vocacionadas para culturas arvenses de sequeiro, através da introdução de culturas de regadio.

Assim, o objectivo do projecto consiste na construção de uma estrutura de armazenamento de caudais na ribeira de S. Cristóvão, afluente da margem direita da ribeira das Alcáçovas, (bacia hidrográfica do rio Sado), durante o período de inverno, na ordem dos 372 505 m³, destinada na sua totalidade, durante o período primavera/verão, à rega de 100 ha de culturas tipo olival para azeite, a montante da barragem, sendo a área a inundar cerca de 13,64 ha. A área de regadio localiza-se a montante da albufeira.

3. Descrição sumária do projecto

O Aproveitamento localiza-se na Herdade do Sobral e Anexas (Herdade do Sobral, Herdade dos Solteiros e Herdade da Aldeia), freguesia de S. Cristóvão, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora (Anexo III). Segundo o aditamento ao EIA, todos os elementos do projecto estão implantados em terrenos situados dentro dos limites da exploração agrícola.

⁵ Ofício IA n.º 111092 de 2002-11-25

⁶ Ofício IA n.º 111091 de 2002-11-25

A barragem será construída na ribeira de S. Cristóvão (também designada por ribeira de Remourinho), que é tributária da albufeira de Pego do Altar a qual se localiza na margem direita da ribeira das Alcáçovas, sendo esta afluente da margem direita do rio Sado, pelo que a barragem do Sobral se situa a montante da barragem do Pego do Altar.

É de referir que, constituindo a ribeira de S. Cristóvão, no troço em causa, limite do sítio – PTCON0031 – Monfurado – da Lista Nacional de Sítios, parte da barragem e da albufeira do Sobral se situam dentro dos limites daquele sítio (Anexo IV).

A barragem será de terra, de aterro de perfil homogéneo e construída com materiais provenientes das manchas de empréstimo localizadas dentro da área a inundar. O estaleiro, dada a sua pequena dimensão, ficará localizado na área da albufeira. O EIA refere que a construção da barragem deverá prolongar-se por cerca de 4 meses, de Junho a Setembro. As vias de acesso à obra serão as actualmente existentes (caminhos rurais).

As principais características técnicas da barragem apresentam-se no seguinte quadro:

Cota Coroamento	207,00 m
Cota do Nível de Pleno Armazenamento	204,00 m
Cota do Nível de Máxima Cheia	205,40 m
Altura da Barragem	11,00 m
Desenvolvimento do coroamento	183,40 m
Largura do coroamento	6,00 m
Descarregador de superfície - labirinto	50,00 m
Conduta da Descarga de Fundo e Tomada de Água	700 mm
Revestimento do talude de montante	"rip-rap"
Revestimento do Talude de Jusante	Vegetal
Volume Total de Armazenamento	372 505 m ³
Volume Útil (N.P.A.)	319 855 m ³
Volume Morto (Nível Mínimo de Exploração)	52 650 m ³
Área Inundada	13,64 ha
Área Regada	100 ha

O EIA descreve sumariamente um projecto complementar à barragem, a rede de rega, que será constituída por uma estação de bombagem ligada à descarga de fundo da barragem, onde terá origem uma conduta elevatória, que ligará à rede de tubagens, que por sua vez alimentará os tubos porta-gotejadores situados sobre o terreno e no alinhamento das culturas. As valas onde serão enterradas as tubagens terão cerca de 0,5 m de largura e 0,8 m de profundidade.

A rede de rega será alimentada por uma linha eléctrica que fará ligação do Monte dos Solteiros à barragem.

4. Análise do EIA

A estrutura do EIA corresponde às exigências da legislação em vigor, incluindo a descrição e justificação do projecto, justificação da localização seleccionada, situação de referência, situação futura sem projecto, identificação e avaliação de impactes, análise de risco, medidas de minimização, planos de monitorização, lacunas de informação e as conclusões. Relativamente ao conteúdo apresentava lacunas e/ou abordava com superficialidade alguns descritores (ecologia, solos, localização do projecto, projectos complementares, usos da água a jusante, recursos hídricos, paisagem, etc.). Em termos cartográficos registaram-se também algumas lacunas.

As lacunas foram parcialmente colmatadas com os elementos adicionais solicitados e com os esclarecimentos prestados durante a visita ao local, pelo que foi possível reunir informação para a tomada de decisão.

4.1 Morfologia, Geomorfologia e Geologia

O EIA caracteriza estes descritores sem indicar a metodologia e as fontes de informação utilizadas, ou apresentar qualquer cartografia temática, apesar de alguma desta informação fazer parte do projecto da barragem. No seu parecer, o IGM considera a descrição destes descritores suficiente e bem elaborada embora observe que *“...a cota de máxima cheia da albufeira estimada em 205,4 m dista em menos de 5 m da linha de caminho de ferro, no ponto em que esta intercepta a Ribeira de S. Cristovão. Os dados em Arquivo no IGM sugerem que as estruturas mais próximas deste ponto inclinam fortemente para sul o que diminui o risco de haver efeitos negativos do suporte daquela linha em alturas de cheia. Este problema deveria, no entanto, ter sido melhor equacionado no EIA.”*.

Relativamente à actividade sísmica, o EIA situa o empreendimento *“na zona de intensidade sísmica de grau VI da escala internacional e, na carta de isossistas de intensidade máxima (1992) do INMG, localiza-se na zona de intensidade VIII, na escala de Mercalli modificada (1956)”*. No entanto, o IGM refere ainda *“Os estudos .. mostram algum rejeito dos níveis anfibolíticos e incluem uma falha, com movimentação esquerda, no leito da Ribeira a norte do local de implementação da barragem proposta, que é assinalada como provável no próprio local de implementação desta, próximo do apoio ocidental....”*.

Para a fase de exploração do empreendimento, o EIA não prevê quaisquer impactes, *“por o projecto não prever alterações físicas na área em estudo”*. Durante a fase de construção, o EIA classifica os impactes como *“negativos, permanentes e pouco significativos”*, devido *“efectuar só pequenas movimentações de volumes de terras, da área a inundar para a zona do aterro ...”*, não sendo propostas quaisquer medidas de minimização específicas.

Os aspectos relacionados com a segurança de barragens encontram-se sob jurisdição do INAG, e serão apreciados durante o processo de licenciamento para construção de infra-estruturas hidráulicas. Refira-se ainda a este propósito que, pelas suas características (albufeira > 100 000 m³), a Barragem do Sobral

encontra-se sujeita ao Regulamento de Segurança de Barragens⁷, tendo o projecto sido elaborado de acordo com esse regulamento.

4.2 Solos

No que concerne ao descritor Solos, o EIA descreve-os suficientemente, focando resumidamente as famílias de solos abrangidas pelo Aproveitamento Hidroagrícola e as respectivas capacidades de uso.

Para a caracterização dos solos a inundar com a construção da Barragem do Sobral o EIA recorreu à Carta de Solos e à Carta de Capacidade de Uso do ex-SROA. Os solos presentes na área em estudo pertencem às seguintes famílias:

- Aluviossolos Modernos Não Calcários (predominantes),
- Solos Mediterrâneos Pardos de Materiais Não Calcários Normais.

Sendo os solos a irrigar:

- Solos Mediterrâneos Pardos de Materiais Não Calcários Normais (predominam),
- Solos Mediterrâneos Vermelhos ou Amarelados de Materiais Não Calcários Normais,
- Coluviossolos Não Calcários.

Os solos que se pretendem vir a regar são considerados razoáveis para a prática agrícola, apresentando Classes de Capacidade de Uso de sequeiro B,C e D, ocupando respectivamente uma área de 11,40, 14,50 e 74,10 ha. Face ao tipo de culturas que se podem vir a regar, a sua aptidão em termos de regadio é relativamente boa, podendo serem englobados nas Classes 2 e 3.

Os solos a inundar pela albufeira são relativamente delgados, atingindo cerca de 1,0 m na zona da linha de água, 0,30 m nas encostas, e estão cartografados, em termos de Classe de Capacidade de Uso para sequeiro, como A e B. Segundo o EIA, dos 13,64 ha a submergir, 11,00 ha dos solos fazem parte da Reserva Agrícola Nacional.

O EIA apresenta, ainda, uma análise do fenómeno do encharcamento, erosão e riscos de salinização dos solos a regar, para as áreas a montante, a jusante do empreendimento e na zona de implantação do regadio.

Relativamente aos problemas de erosão, o EIA considera que, embora não sejam muito graves, dada a natureza e o declive do solo, na área a montante da albufeira será de prever a continuação dos seus efeitos, tanto mais que os sistemas culturais são baseados nas culturas cerealíferas. A jusante da barragem são, ainda de acordo com o Estudo, expectáveis problemas de erosão na linha de água, provocados pelas descargas durante os períodos de cheia, sendo contudo considerado que, atendendo à configuração da linha de água e constituição geológica do seu leito, os efeitos erosivos do escoamento serão atenuados. Para a zona de regadio o EIA prevê que, face ao tipo de cultura a regar (olival para azeite), os riscos de erosão serão

⁷ Decreto Lei n.º 11/90 de 6 de Janeiro

diminutos desde que a pluviometria dos gotejadores seja a indicada e se adoptem as técnicas culturais correctas.

No que respeita à salinização, a introdução do regadio numa zona de sequeiro pressupõe uma alteração do equilíbrio de sais existentes em condições normais. No entanto, os dados disponíveis no EIA, referentes à precipitação média anual (673,0 mm), apontam para uma possibilidade de ocorrência de lavagem dos solos, minimizando o impacte expectável.

Os impactes expectáveis a nível deste descritor, referem-se principalmente à fase de construção com a inundação de 13,64 ha de solos, traduzindo-se num impacte negativo, permanente e significativo, essencialmente por diminuir a superfície agrícola da herdade.

Durante a fase de exploração, os impactes mais importantes ocorrem, essencialmente, na zona a regar, pelo aumento da capacidade produtiva de 100 ha de solos, de razoável aptidão agrícola, com Classes de Capacidade de Uso de B, C e D.

Fase ao exposto, a CA considera que os solos a inundar (13,64 ha) com a formação da albufeira da Barragem do Sobral e os que serão afectados pela construção da barragem e das infra-estruturas associadas ao Aproveitamento Hidroagrícola previsto para a Herdade do Sobral, representam um impacte negativo muito significativo, uma vez que serão inundados 11,00 ha de solos com capacidade de uso muito elevada e susceptíveis de utilização agrícola intensiva a moderada, os quais representam 80,6% dos solos a inundar e estão incluídos na Reserva Agrícola Nacional.

4.2.1 Ordenamento do Território

O projecto insere-se numa área classificada, o Sítio Monfurado, (RCM n.º 76/200, de 5 de Julho) proposta para integrar a Rede Natura 2000 e sobre a qual tem incidido vários projectos, nomeadamente a caracterização da rede hidrográfica do Sítio.

Da leitura do EIA não se infere a forma como foram avaliadas outras alternativas ao projecto ou à sua localização, nomeadamente, a possibilidade de ampliação da capacidade de uma albufeira já existente na exploração agrícola, ou as implicações da não execução do projecto.

No âmbito do Plano de Bacia do Sado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/2002 de 12 de Fevereiro, a área em análise está incluída nos "sistemas a preservar" (Sub-Bacias das ribeiras de S. Cristovão e das Alcáçovas) nos termos da alínea a) do n.º 2, n) da parte VI (normas orientadoras) do referido Plano, sendo ainda referido que *"...nos ecossistemas a preservar, só deverão ser permitidas actividades que contribuam para a preservação e melhoria dos referidos ecossistemas"* (n.º 4, n) da parte VI).

É de salientar que não se encontra, no presente Estudo, qualquer referência a este Plano.

De acordo com o Plano Director Municipal (PDM) de Montemor-o-Novo, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 8/94 de 2/02, e de acordo com a Carta de Condicionantes do PDM, a pretensão localiza-se em áreas de REN e RAN que, respectivamente, correspondem às classes de espaço "Agrícola" e "Agroflorestal".

No que se refere a este descritor, considera-se que o projecto irá induzir impactes negativos muito significativos, de difícil minimização e/ou irreversíveis.

4.3 Clima

A caracterização climática apresentada no EIA tem por base séries de dados da estação Meteorológica de Évora e do posto udométrico de Montemor-o-Novo, relativas aos anos de 1941/42 – 1994/95, considerando-se correcta esta caracterização, de acordo com o parecer recebido do IM, que no entanto faz “... notar a não apresentação das coordenadas da Estação Climatológica utilizada.”.

O EIA não considera expectáveis quaisquer impactes sobre o clima durante a fase de construção. Para a fase de exploração, considerando que a albufeira poderá provocar uma amenização das elevadas temperaturas registadas no período de estiagem, bem como um aumento da humidade do ar e do solo.

4.4 Recursos Hídricos / Qualidade da Água

Relativamente aos recursos hídricos o EIA procedeu à localização da ribeira de S. Cristóvão, ao nível da sub-bacia hidrográfica, ribeira das Alcáçovas, e da bacia hidrográfica do rio Sado, bem como à caracterização da componente hidráulica.

Refira-se que os índices decimais das ribeiras de S. Cristóvão, ribeira das Alcáçovas e rio Sado, são respectivamente: 622 42 10, 622 42 e 622.

Convém referir que na ribeira das Alcáçovas foi construída a Barragem do Pego do Altar, sendo a ribeira de São Cristóvão tributária desta albufeira.

O EIA refere que a área da bacia hidrográfica da ribeira de S. Cristóvão, dominada pela Barragem do Sobral, é de cerca de 35,10 km² e o seu escoamento em ano seco, médio e chuvoso, respectivamente da ordem dos 7.000.000 m³, 12.000.000 m³ e 15.000.000 m³.

Segundo o EIA, tendo em conta os escoamentos da linha de água e a capacidade de armazenamento da barragem (372.505 m³), mesmo em ano seco, serão garantidos os caudais à futura albufeira.

A jusante da barragem o EIA identificou e localizou os empreendimentos existentes, ao nível desta bacia referindo a barragem do Pego do Altar, com uma capacidade de armazenamento da ordem dos 94 000.000 m³.

Note-se que o EIA identifica, para a bacia hidrográfica da Barragem do Pego do Altar, a Barragem de Vale de Mós (350 280 m³) e a Barragem do Monte do Sobral (570 792 m³). No entanto, esta última não fica incluída na referida bacia hidrográfica.

O EIA identificou e avaliou os principais impactes decorrentes da implementação do projecto quer na fase de construção quer de exploração, propondo as respectivas medidas de minimização e programas de monitorização.

Refere que, na fase de construção, não haverá qualquer alteração do caudal do curso de água a jusante da barragem, uma vez que a mesma será construída no Verão.

Relativamente a fase de exploração o EIA considera que não ocorrerão impactes ao nível do regime hidrológico da ribeira de S. Cristóvão, argumentando que a capacidade de armazenamento da albufeira é muito pequena ($372\,505\text{ m}^3$) face ao volume afluente em ano seco ou em ano médio, e considera, ainda, não ser necessário a manutenção de qualquer caudal ecológico.

Considera-se esta justificação insuficiente dado que tendo a albufeira uma pequena capacidade de armazenamento, o seu nível descerá rapidamente durante a época de rega, já que a água armazenada será utilizada para a rega. Ou seja, durante o período de rega e após o término desta até ao início da época das chuvas a albufeira terá, à priori, capacidade para encaixar os escoamentos que ocorrem de Maio a Outubro na ribeira de S. Cristóvão. O regime hidrológico natural desta ribeira é, contrariamente ao que é afirmado no EIA, alterado, com agravamento das disponibilidades hídricas durante o Verão e prolongamento do período de estiagem.

A magnitude deste impacto só pode ser devidamente avaliada se for realizada uma simulação do regime de exploração da albufeira, considerando os volumes afluentes, armazenados e utilizados para rega a uma escala de preferência diária, ou mensal.

Salienta-se que a “manutenção de caudal ecológico” não se resume a manter um caudal ininterrupto e constante, mas sim a garantir a manutenção de um regime hídrico próximo do que ocorria antes de implementação de um projecto.

Relativamente à qualidade da água o EIA, limita-se a referir o efectivo pecuário existente na herdade, constituído por 170 vacas e 10 ovelhas. No entanto, não refere se esta exploração é ou não ao ar livre, assim como não indica qual é o regime de exploração (extensivo, semi-intensivo ou intensivo), e se existe ou não sistema de retenção/tratamento de efluentes e, no caso de existir, qual é o destino dos mesmos. Refere ainda que a montante e a jusante da barragem não existem quaisquer descargas de efluentes de origem doméstica, industrial ou agrícola.

Refira-se, contudo que, a montante do local previsto para a construção da Barragem do Sobral, ou seja, na bacia hidrográfica, existem três suiniculturas, conforme se pode verificar no mapa anexo (Anexo V), e que, de acordo com o Plano Nacional da Água (PNA), foram identificadas 85 explorações de suinicultura industrial no concelho de Montemor-o-Novo e 14 na freguesia de S. Cristóvão, pelo que se considera que a qualidade da água da albufeira, e a jusante da barragem, pode vir a degradar-se, podendo inviabilizar o cumprimento dos parâmetros para rega. É de salientar que não se encontra, no presente estudo, qualquer referência a este Plano.

Assim, a CA considera que o EIA não analisa correctamente os problemas de poluição ao nível dos recursos hídricos, resultantes da actividade pecuária localizada a montante da barragem prevista, pelo que os impactes decorrentes desta situação se encontram sub-avaliados no EIA.

No Estudo é referido que, a nível da qualidade da água os principais impactes negativos, durante a fase de construção, serão induzidos pelo aumento do teor em sólidos em suspensão e ainda por possíveis descargas acidentais de óleos, combustíveis ou produtos betuminosos.

No EIA prevê-se ainda a ocorrência de impactes negativos, decorrentes da salinização da água de drenagem e da sua contaminação com elementos tóxicos que integram os produtos químicos, normalmente usados na agricultura (adubos e pesticidas) e cuja utilização será intensificada com o regadio.

É ainda referido que dado a área a irrigar se localizar a montante da barragem, incluída na bacia hidrográfica da mesma, será previsível que a introdução de regadio possa vir a contribuir para a degradação da qualidade da água na albufeira e a jusante da barragem, em resultado de possíveis escorrências com elementos tóxicos que integram os produtos químicos usados na agricultura.

O EIA acrescenta que uma aplicação racional de fertilizantes e pesticidas associada a uma utilização correcta de água, com uma eliminação ou redução significativa das escorrências superficiais, poderá contribuir para a minimização destes impactes negativos.

Em relação à qualidade da água considera-se a ocorrência de impactes negativos, mas que os mesmos poderão ser minimizáveis desde que aplicadas as respectivas medidas minimizadoras.

Convém ainda referir que a ribeira de S. Cristóvão, de acordo com o Plano de Bacia Hidrográfica do Sado, e conforme o estipulado na parte VI, alínea n) que classifica as linhas de água segundo o grau de artificialização, foram estabelecidas duas categorias de ecossistemas (ecossistemas a preservar e ecossistemas a recuperar), estando a ribeira de S. Cristóvão incluída nos ecossistemas a preservar.

Considera-se que a construção da barragem do Sobral na ribeira de S. Cristóvão contraria os objectivos estratégicos e operacionais do Plano de Bacia Hidrográfica do Sado.

Relativamente a este descritor, considera-se que o EIA não identificou convenientemente os impactes relacionados com a quantidade de água disponível a jusante da barragem, em termos de afectação do sistema fluvial ao modificar o regime de caudais.

Atendendo às características desta linha de água, e também pelo facto de constituir uma linha de água que ainda não foi objecto de regularização, e que no âmbito do plano de bacia se encontra classificada como linha de água a preservar, considera-se que o impacto que a barragem induz ao nível do sistema fluvial é negativo, significativo e não minimizável.

4.5 Ecologia

O troço da ribeira de S. Cristóvão em que se pretende implantar a barragem do Sobral constitui limite do Sítio PTCON0031- Monfurado da Lista Nacional de Sítios ao abrigo da Directiva 92/43/CEE – Habitats (transposta para o direito interno pelo DL 140/99 de 24 de Abril). Assim, parte da estrutura da barragem bem como da área a inundar encontram-se dentro dos limites daquele Sítio.

A área a regar localiza-se a este da barragem, já fora dos limites do Sítio.

Por outro lado, a cerca de 9 km a jusante do local da barragem, a ribeira de S. Cristóvão passa a ser parte integrante do Sítio PTCON0033-Cabrela, ao abrigo da mesma Directiva, nele se desenvolvendo até ao seu final.

Estão assim em causa áreas consideradas, a nível europeu, prioritárias para a conservação da natureza.

Relativamente ao local da barragem e ao troço da ribeira que se pretende vir a inundar, no EIA a galeria ripícola é considerada sem interesse.

No entanto, segundo informação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, recebida no âmbito da Consulta Pública (CP), terá sido “objecto de corte raso a maioria dos exemplares de árvores da galeria ripícola anteriormente existente no local”, sendo ainda referido que “...é ainda possível inferir a distribuição, ao longo da galeria anteriormente existente, dos habitats 92A0 (salgueiral e choupal), 91B0 (freixial) e 91E0 (amial) ...”, sendo assim proposto pelos técnicos da Câmara que elaboraram a Participação, um procedimento de contra-ordenação.

O EIA refere ainda que na área a inundar há 8 choupos, 6 amieiros, 6 salgueiros, 17 sobreiros, 8 azinheiras e 1 ha de eucaliptos.

Consultada a “Cartografia dos Habitats dos Sítios da Rede Natura 2000”, (Equipa do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 - ICN) verifica-se que toda a ribeira de S. Cristóvão no Sítio Monfurado está referenciada como apresentando uma galeria ripícola bem desenvolvida.

Relativamente ao troço da ribeira a jusante da barragem, e também conforme a “Cartografia dos Habitats dos Sítios da Rede Natura 2000”, estão referenciados os seguintes habitats da Directiva 92/43/CEE, constantes do anexo B-I do DL 140/99: 3260 (vegetação flutuante de ranúnculos dos cursos de água submontanhosos e de planície), 3280 (cursos de água mediterrânicos permanentes da *Paspalo-Agrostidion* com cortinas arbóreas ribeirinhas de *Salix* e *Populus alba*), 92A0 (Florestas-galeria de *Salix alba* e *Populus alba*) e 91E0 (Florestas aluviais residuais – *Alnion glutinoso-incanae*). Salienta-se que este último, o habitat 91E0, está classificado como prioritário.

Este habitat prioritário está também referenciado na ribeira de S. Cristóvão, no Sítio de Cabrela, portanto também a jusante da barragem em análise.

Consultada a “Base de Dados de Distribuição Geográfica e Estatuto de Ameaça das Espécies da Flora a Proteger” (ICN) – quadrícula decaquilométrica UTM 29SNC66, verifica-se estar referenciada, a jusante da barragem, a presença de núcleos de *Narcissus fernandessii*, constante dos anexos II e IV da Directiva Habitats e que é um endemismo ibérico.

Relativamente à ictiofauna o EIA refere a presença potencial de Boga Portuguesa (*Chondostroma lusitanicum*), a Verdemã (*Cobitis maroccana*) e o Bordalo (*Rutilus alburnoides*). Salienta-se que a Boga Portuguesa e o Bordalo se encontram protegidas ao abrigo da Directiva Habitats, constando do seu Anexo II.

O EIA refere ainda, no anexo relativo à ecologia, que “A avifauna é muito diversificada, é de valor conservacionista muito elevado”.

Relativamente aos impactes do projecto, o EIA refere, nas págs. 31, 32 e 33, que:

- durante a fase de construção, os impactes na fauna serão negativos, temporários e pouco significativos, e na flora serão negativos, permanentes e muito significativos;

- durante a fase de exploração, os impactes na fauna serão positivos, permanentes e significativos e na flora não haverá impactes dignos de registo.

Note-se que estas afirmações estão em desacordo com o afirmado no anexo do estudo, em que é referido que os impactes sobre a fauna serão negativos e muito significativos e que quanto à flora os impactes serão negativos e significativos (sem ser feita distinção entre construção e exploração).

O EIA considera que a criação de uma albufeira terá um impacto positivo na fauna por “colocar à disposição água em abundância numa zona árida”. Entende-se que esta apreciação não faz sentido dado que os importantes valores naturais presentes estão precisamente associados às condições naturais existentes.

É considerado também no EIA um impacto positivo o facto de a albufeira vir a servir de habitat a várias espécies piscícolas como Carpa, Perca-Sol, Achigã, Barbo e Tenca. Assim, o EIA valoriza espécies com menor valor conservacionista, em detrimento de outras, protegidas por legislação nacional e comunitária, raras e endémicas, como é o caso da Boga Portuguesa. Mais, o Achigã e a Perca-Sol são espécies exóticas, sendo esta última classificada como invasora (ao abrigo do DL 565/99 de 21 de Dezembro, que regula a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna) sendo proibida a sua disseminação ou libertação na natureza.

Assim, ao contrário do referido no EIA, as alterações nos ecossistemas que a implantação da barragem induzirá constituirão impactes negativos e não positivos.

Face aos impactes identificados anteriormente, no que se refere à artificialização da ribeira, nomeadamente a alteração do regime hidrológico a jusante da barragem, prevêem-se impactes negativos, significativos nos valores naturais atrás referidos.

Finalmente considera-se muito relevante o facto de o Decreto Regulamentar nº 6/2002 de 12 de Fevereiro, que aprova o Plano de Bacia do Sado, incluir a ribeira de São Cristóvão nos ecossistemas a preservar, concretamente em:

“Trechos de linhas de água correspondentes a áreas de maior valor para a conservação dos migradores e dos endemismos piscícolas ameaçados ou das espécies terrestres dependentes dos sistemas aquáticos e ribeirinhos” (alínea a) do ponto 2 da alínea n), Parte VI).

E ainda de no ponto 4 subsequente ser definido que:

“Nos ecossistemas a preservar só deverão ser permitidas actividades que contribuam para a preservação e melhoria dos referidos ecossistemas”.

A CA considera que o presente projecto não é uma dessas actividades.

4.6 Qualidade do Ar e Ruído

O EIA caracteriza o ambiente acústico e a qualidade do ar na área de estudo do seguinte modo:

“Uma vez que a zona é essencialmente rural, a situação actual é indicadora de uma boa qualidade do ar e dos níveis acústicos, não havendo qualquer fonte de poluição relacionada com indústrias, trânsito rodoviário ou outra.”

Para a fase de construção o EIA prevê impactes negativos, temporários e pouco significativos sobre a qualidade do ar e sobre o ambiente acústico, devido ao aumento dos níveis de ruído e de poeiras gerados pela movimentação da maquinaria. Durante a fase de exploração o EIA não prevê qualquer alteração, quer da qualidade do ar, quer dos níveis de ruído.

Considera-se adequada a avaliação da situação actual e a avaliação de impactes efectuada, tendo em conta as características da localização prevista, nomeadamente a ausência de habitações nas proximidades do Aproveitamento e dos acessos à obra. Por outro lado, a maior parte dos materiais necessários à construção da barragem serão provenientes da área da futura albufeira, o que minimiza os impactes decorrentes do transporte desses materiais.

O EIA prevê ainda, como medida de minimização, que a zona de empréstimo e os caminhos de passagem das máquinas sejam regados, de modo a reduzir a emissão de poeiras. Esta medida, embora potencialmente eficaz, considera-se de difícil implementação, dada a escassez de água durante a época prevista para a construção (Verão).

4.7 Paisagem

A unidade de paisagem da Herdade do Sobral e Anexas, apresenta um relevo ondulado, com solos com arvoredo, entrecortado por grandes manchas sem arvoredo, ocupados essencialmente por culturas arvenses.

Nas poucas zonas onde o relevo é mais acidentado, a paisagem apresenta povoamentos dispersos de montado de azinheiras e sobreiros.

Em toda esta zona envolvente existem poucas edificações e, as que existem, funcionam como assentos de lavoura, nomeadamente o Monte do Sobral e dos Solteiros. Para além destas existe a própria aldeia de S. Cristóvão.

Contrariamente ao que é referido no EIA, e de acordo com a visita efectuada ao local, verificou-se que paisagem onde se insere a Herdade do Sobral e Anexas, poderá caracterizar-se por ser zona com algum valor cénico, e alguma diversidade.

Como principais acções geradoras de impactes na paisagem, durante a fase de construção, o EIA refere as decorrentes da instalação do regadio (obras de regulação e captação, distribuição, rede de rega e drenagem e obras complementares).

Contudo, considera-se que, durante a fase de construção, o corte da vegetação, a movimentação de terrenos e de maquinaria afecta à obra, localização do estaleiro, a abertura de acessos, de valas para instalação do sistema de rega, a emissão de poeiras e a formação de escombreiras, são acções que se traduzem num impacto negativo significativo mas temporário na paisagem.

No EIA não são igualmente avaliados os impactos visuais resultantes do traçado da linha eléctrica que ligará o Monte dos Solteiros à barragem, que se consideram negativos e significativos.

4.8 Património

Após a análise da vertente patrimonial reformulada do EIA verifica-se que a metodologia utilizada se baseou numa pesquisa bibliográfica e documental adequada, tendo sido, posteriormente, prospectadas as áreas a afectar pelo projecto.

A caracterização da situação de referência bem como a avaliação dos impactos sobre o património são correctas e a cartografia é igualmente apropriada.

Não foram identificados vestígios quer na área a submergir quer na área a beneficiar com a rega.

5. Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre 5 de Dezembro de 2002 e 17 de Janeiro de 2003, tendo sido elaborado o respectivo relatório, para o qual se remete para informação mais detalhada.

No âmbito da consulta pública foram recebidos no Instituto do Ambiente, 3 pareceres apresentados por órgãos da Administração Regional e Local – IPPAR (Instituto Português do Património Arquitectónico – Direcção Regional de Évora), Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e de uma Organização Não Governamental de Ambiente – CEAI (Centro de Estudos da Avifauna Ibérica).

Dos pareceres recebidos podemos retirar pontos de vista diferenciados. Assim, no que se refere ao património classificado, competência legal do IPPAR, não existem condicionantes imediatas ao projecto.

A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo considera que o EIA apresenta lacunas significativas pelo que devia ter sido dada desconformidade, pois não permite avaliar correctamente os impactos decorrentes do projecto. Considera ainda que, face aos impactos directos e indirectos nos sítios classificados do Monfurado e Cabrela e às determinações impostas pelo Plano de Bacia do Sado à ribeira de S. Cristóvão, o projecto não deve ser aprovado. Não obstante, apresenta um conjunto de medidas de minimização, compensação e planos de monitorização, a título indicativo, para o caso de ser viabilizado o projecto.

O Centro de Estudos da Avifauna Ibérica, critica o estudo que considera ter lacunas e incorrecções sobretudo ao nível do descritor fauna. Chama a atenção para os impactos na avifauna, sobretudo na estepária, e apresenta medidas que deverão condicionar a aprovação do projecto.

6. Conclusão

Tendo em conta que:

- A futura barragem regularizará a ribeira de S. Cristóvão artificializando-a e alterando o seu regime hidrológico;
- Estão presentes valores naturais de elevado valor conservacionista que determinaram a sua classificação como Sítio PTCON0031 – Monfurado, ao abrigo da Directiva 92/43/CE – Habitats;

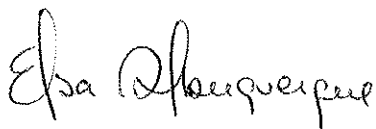
- O projecto afectará áreas significativas de RAN e REN;
- Contraria os objectivos estratégicos e operacionais definidos no Plano de Bacia Hidrográfica do Sado relativamente à ribeira de S. Cristóvão, que a inclui nos ecossistemas a preservar, nos quais “só deverão ser permitidas actividades que contribuam para a preservação e melhoria dos referidos ecossistemas”;
- O presente projecto não contribui para a prossecução dos objectivos referidos no ponto anterior;

A Comissão de Avaliação considera que o projecto induzirá impactes negativos significativos em termos de regularização da ribeira de S. Cristóvão que deve ser salvaguardada e promovida a sua requalificação enquanto sistema fluvial.

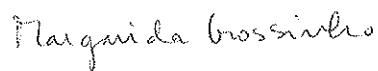
Face ao exposto, a Comissão de Avaliação **propõe a emissão de parecer desfavorável** ao projecto em análise.

Comissão de Avaliação:

Instituto do Ambiente

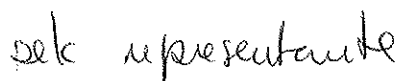


(Elsa Albuquerque)



(Margarida Grossinho)

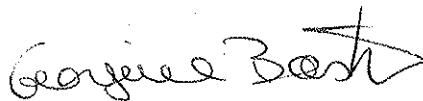
Instituto Português de Arqueologia





(Catarina Tente)

Instituto da Conservação da Natureza



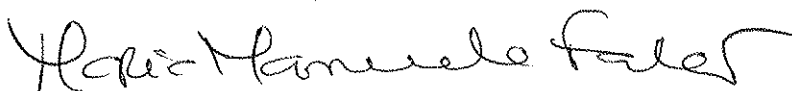
(Georgina Bastos)

Direcção Regional do Ambiente – Alentejo



(Cristina Salgueiro)

Instituto da Água



(Manuela Falcão)

ANEXO I

A Eng^a Elsa Albuquerque
p/ instruir e coordenar

flm
02/07/03

DRAOT Alentejo

DRA ALENTEJO 3796 01/07'02

AIA n^o 884

IA Instituto do Ambiente	
PRES.	☐ V. PRES. 1 ☐ V. PRES. 2 ☐
PRESIDÊNCIA	☐
EX. DGA	☐
DAA	☐
DEN	☐
DRQ	☐
GAA	☐
GAJ	☐
LAB	☐
NUTEN	☐
RCP	☐
RPE	☐
SAI	☐
SEP	☐
PRESIDÊNCIA	☐
EX. IPAMB	☐
CDI	☐
DAADA	☐
DAT	☐
DFA	☐
DMTE	☐
DPP	☐
DSFA	☐
DSPC	☐
S. JUR.	☐
RAF	☒
Sua Referência	☐

Exm^o Senhor
Presidente do Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 AMADORA

Sua comunicação

Nossa Referência Data
Of.110/DSGA/DAAmb

ASSUNTO: PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL REFERENTE AO PROJECTO "BARRAGEM DO SOBRAL"

Para efeito de instrução do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), referente ao projecto supramencionado, junto se anexa:

- Modelo de Envio do Estudo de Impacte Ambiental à Autoridade de AIA;
- Sete Estudos de Impacte Ambiental (EIA);
- Sete Resumos Não Técnicos (RNT);
- Um "Compact Disc" do RNT;
- Um projecto.

Mais se informa que fica um exemplar do EIA e RNT nesta Direcção Regional.

Com os melhores cumprimentos,

1
p O Director Regional
(em regime de substituição)

José Manuel Pinto Leite

Sanjo Garcia
JORGE DOS S. GARCIA
Director de Serviços de Gestão
Ambiental

Anexo: Os documentos acima mencionado
CV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ENVIO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL À AUTORIDADE DE AIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou denominação: Eng. Cristina de Botton

Sede ou Domicílio: Herdade do Sobral – Montemor-o-Novo

2. CONTACTOS DO PROPONENTE PARA EFEITOS DE PROCEDIMENTO DA AIA

Nome : Eng. Cristina de Botton

Endereço para correspondência : Herdade do Sobral – Torre da Gadanha

Código postal: 7050-601 Montemor-o-Novo Telefone: 266830100 Fax 266830101 E-mail: roc5027@mail.telepac.pt

3. DESIGNAÇÃO DO PROJECTO (a)

Barragem do Sobral

4. LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO (b)

Herdade do Sobral, freguesia de S. Cristovão, concelho da Montemor-o-Novo

5. VALOR DO INVESTIMENTO ©

contos 333 000 Euros

6. SUJEIÇÃO AO PROCEDIMENTO DE AIA (d)

☐ Anexo I do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, nº alínea

☒ Anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, nº 16 alínea g

☒ Caso Geral ☐ Área Sensível

☐ Despacho conjunto (nº3, do Artigo 1º, do Decreto Lei nº 69/2000, de 3 de Maio) do Ministro _____

_____ e do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no Diário da República

7. AUTORIDADE DE AIA

☒ Direcção Geral do Ambiente

☐ Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território:

8. NÚMERO DE EXEMPLARES DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (e)

☐ 10 ☒ 8

9. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL (f)

☐ Sim ☒ Não

LOCALE E DATA: Evora 28 de Junho 2002

ASSINATURA : 

(a) A designação do projecto deve ser autoexplicativa da natureza do mesmo

(b) Indicar qual (quais) o (s) concelho (s) abrangido (s)

(c) Ao abrigo da Portaria 1182/2000, de 18 de Dezembro

(d) No caso do projecto estar abrangido por mais de uma alínea dos Anexos I e II do Decreto Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, indicar quais

(e) A entidade licenciadora ou competente para a autorização do projecto retém um exemplar

(f) Em subscrito fechado



IA OF. 105939 02 07 09

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

IA/DPP ✓

DRAOT/ALT ✓

IPA ✓

ICN ✓

INAG ✓

S/referência

Data

N/ossa referência

Data

SAI/DIA/02

Assunto:

Processo de Avaliação n.º 884**Projecto:** Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)**Classificação:** Anexo II – 10 g)**Proponente:** Cristina de Botton**Licenciador:** DRAOT/ALT**Of.º nº** 003796**de** 2002/07/01

Deu entrada no Instituto do Ambiente (IA) o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projecto "Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)". A fim de dar cumprimento à legislação em vigor sobre a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio – o IA, como Autoridade de AIA, nomeia a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

IA	-(alínea a) do nº1 do Artigo 9º)Presidente: Engª Elsa Albuquerque
IA	- (alínea b) do nº1 do Artigo 9º)
IPA	- (alínea d) do nº1 do Artigo 9º)
DRAOT/N	- (alínea e) do nº1 do Artigo 9º)
INAG	- (alínea f) do nº1 do Artigo 9º)
ICN	- (alínea f) do nº1 do Artigo 9º)

As entidades acima referidas deverão dar conhecimento a este Instituto do representante nomeado para integrar a CA, no prazo de cinco dias.

A cada uma das entidades acima mencionadas é enviado um exemplar do EIA e um exemplar do Resumo Não Técnico (RNT).



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

Tendo em conta o prazo de 20 dias para a CA se pronunciar sobre a conformidade do EIA (n.º 3 do Artigo 13º), o qual termina em 31 de Julho de 2002, solicita-se, desde já, a presença de um representante de cada entidade para uma reunião no dia 17 de Julho às 10h30, nas instalações do IA, com o objectivo de deliberar sobre a conformidade do EIA.

Tendo os referidos documentos dado entrada no IA em 2002/07/03, e atendendo a que a proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) deve ser remetida pela Autoridade de AIA ao MCOTA, 15 dias antes do final do prazo, o qual termina a 2002/12/20, o Parecer da CA deverá estar concluído, no máximo, 25 dias antes deste prazo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

João Gonçalves

Anexos: O referido no texto.

EA -02/07/08



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

Ex.^a Senhora

Eng.^a Cristina de Botton

Herdade do Sobral – Torre da Gadanha

7050- 601 Montemor-O-Novo

S/referência

Data

N/ossa referência

Data

520.2 /884-SAI/DIA

Assunto: **Processo de AIA nº 884**

Projecto: Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)

Classificação: Anexo II alínea 10g)

Proponente: Cristina de Botton

Licenciador: DRAOT Alentejo

No âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Projecto acima referido, a Comissão de Avaliação nomeada para o efeito considerou necessário, ao abrigo do nº 4, do Artigo 13º, do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, solicitar o envio dos seguintes elementos:

1. Corrigir a afirmação que "De acordo com o Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, a área de implementação do projecto situa-se nos limites do Sítio PTC00031..." (pág. 2 do EIA), já que os Sítios da Lista Nacional de Sítios, ao abrigo da Directiva 92/43/CEE, não foram definidos por aquele diploma legal mas sim pela Resolução do Conselho de Ministros nº142/97 de 28 de Agosto e pela Resolução do Conselho de Ministros nº76/2000 de 5 de Julho.
2. Uma vez que é mencionado no Capítulo 3.2 "Seleção e Avaliação de Alternativas" a existência e avaliação de alternativas de localização estas devem ser descritas, assim como as razões que levaram ao seu abandono.
3. Apresentar as características da Barragem da Herdade do Sobral, já construída.
4. Esclarecer se, ao Nível de Máxima Cheia (NMC) da albufeira, há afectação de terrenos de terceiros.
5. Referir a distância do limite da albufeira à linha de caminho de ferro existente, e qual a interferência daquela com a estabilidade da linha, em situação de máxima cheia.
6. Definir um caudal ecológico a manter a jusante da Barragem para manutenção dos ecossistemas associados à linha de água, durante o período em que, em situação de ausência de Barragem, correria água em regime natural. Referir o dispositivo que o assegurará.

7. Ao nível do descritor Paisagem, contemplar a análise das acessibilidades visuais de pontos considerados determinantes, assim como uma valoração qualitativa dos atributos biofísicos e estéticos das unidades de paisagem presentes na área de estudo. As medidas de minimização devem ser complementadas.
8. Apresentar a legenda da Carta de Solos.
9. Esclarecer o referido no ponto 4.3 do EIA referente ao descritor Solo, onde consta "...a albufeira ocupará 11,18 ha, o que representa cerca de 10% dos solos da RAN na exploração agrícola. não existem na zona a inundar." Pensa-se que por lapso foi referido "... não existem na zona a inundar".
10. Apresentar cartografia onde conste não só a bacia hidrográfica da Barragem em análise como também todas as barragens construídas na mesma bacia.
11. Uma vez que a avaliação de impactes (Capítulo 6.9 do EIA) , "Impactes sobre a Fauna e Flora", nomeadamente na fase de exploração, não corresponde à apresentada pelo anexo da responsabilidade da Naturibérica, devem ser clara e inequivocamente identificados os potenciais impactes negativos do projecto, nomeadamente nos valores que determinaram a classificação da área como Sítio. Deverá, também, ser feita a avaliação dos eventuais impactes cumulativos do projecto, como resultado de outros projectos existentes ou previstos. A referência à Carpa, Perca-Sol e Achigã como "espécies piscícolas autóctones" (pág. 22 do EIA) é incorrecta devendo ser corrigida.
12. Apresentar a delimitação exacta do Sítio de Monfurado, tendo por base a cartografia militar do local à escala 1:25000, com implantação conjunta do projecto.
13. Avaliar os impactes, decorrentes das fases de construção e exploração do projecto, sobre a galeria ripícola existente.
14. Apresentar medidas de compensação para o abate de sobreiros.
15. Referir os usos de água a jusante da Barragem, bem como os impactes previsíveis ao nível dos recursos hídricos.
16. Não com sendo suficiente apresentar em carta (Carta Militar n.º 458) o poço de captação "Mau Ladrão", existente a jusante da Barragem, o mesmo deverá ser analisado. Assim para esta captação deverão ser apresentados os seguintes elementos:
 - a localização;
 - a profundidade e a produtividade (caracterização qualitativa e quantitativa da água);
 - o uso;
 - a identificação e avaliação dos impactes e respectivas medidas de minimização, caso esta captação venha a ser afectada.
17. Apresentar ao IPA a autorização e o relatório dos trabalhos arqueológicos efectuados. De referir que os mesmos carecem de aprovação por parte daquela entidade.

18. Para o descritor Património Arqueológico:

- reavaliar os eventuais impactes uma vez que estes nunca poderão ser considerados temporários;
- apresentar medidas de minimização.

O RNT deverá ser reformulado nos seguintes aspectos:

1. Na Descrição do Projecto, deve ser referido o projecto de rega.
2. Referir a qualidade da água.
3. Referir que a área do projecto está integrada no sítio classificado de Monfurado. Deve, também, ser apresentada de forma sucinta a justificação da classificação deste Sítio.
4. Explicitar se o corte de sobreiros irá ter lugar na zona da albufeira e/ou zona de rega.
5. Indicar, na cartografia, a bacia hidrográfica da Ribeira de S. Cristóvão e as barragens referenciadas no texto (Vale das Mós e Monte do Sobral).
6. Pagar o documento. Existem também algumas gralhas que deverão ser corrigidas, nomeadamente – no Índice e na Descrição Sumária do Projecto.
7. O RNT, para além destas questões, deverá reflectir a informação adicional ao EIA, que seja relevante para este documento, devendo, ainda ser apresentado em suporte de papel e suporte informático selado. De acordo com o Despacho n.º 11 874 /2001, de 5 de Junho, os ficheiros deverão ser entregues em formato PDF. (Portable Document Format).

Estes elementos deverão dar entrada no Instituto do Ambiente até ao dia 2002/09/30, sob pena do processo não prosseguir, estando suspenso o prazo de acordo com o n.º 3, do Artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

Este Instituto encontra-se disponível para prestar todos os esclarecimentos considerados necessários, através do seguinte contacto: Eng.ª Elsa Albuquerque, telefone 21 472 14 37.

Informa-se ainda que, nesta mesma data, foi enviado à entidade licenciadora ofício sobre esta matéria.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente



João Gonçalves

RC/EA

Isaurindo Oliveira
Rua Julião Quintinha-60-1º
7800-061 Beja

tel - 284321956
fax - 284321958
E-mail - isaurindo@mail.telepac.pt

A. D. A.
Eng.ª Elsa
Albuquerque
11/02/04
O DIRECTOR DE SERVIÇOS
Alberto Carvalhosa Marcolino

F.C.
02/11/06

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	☐	V. PRES. 1 ☐ V. PRES. 2 ☐	
PRESIDÊNCIA	☐	PRESIDÊNCIA	☐
EX. DGA		EX. IPAMB	
DAA	☐	CDI	☐
DEN	☐	DAADA	☐
DRQ	☐	DAT	☐
GAA	☐	DFA	☐
GAJ	☐	DMTE	☐
LAB	☐	DPP	☐
NUTEN	☐	DSFA	☐
RCP	☐	DSPC	☐
RPE	☐	G. JUR.	☐
SAI	☒	RAF	☐
SEP	☐		
SIA	☐		

Ao
Instituto do Ambiente
a/c da Exma. Sra. Eng. Elsa Albuquerque
Rua da Musgueira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2721-865 Amadora

Beja, 23-10-2002

Assunto: Processo de AIA nº 884 – Estudo de Impacte Ambiental do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)

Relativamente à Vossa solicitação, junto se envia em anexo a correcção do 1º parágrafo dos Elementos Adicionais ao EIA do Processo em epígrafe, bem como duas cartas à escala 1/25000 com a localização do projecto e da exploração agrícola face ao Sítio – Monfurado.

Mais se informa que já foi enviado o Relatório Arqueológico ao IPA.

Não se voltou a enviar o Resumo Não Técnico em papel e em formato PDF, já que não houve alterações ao que foi enviado.

Com os meus cumprimentos


Isaurindo Oliveira
(Eng. Agrónomo - I.S.A.)



14 OF 111091 02 11 25

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

Ex.mo Senhor

Director Regional do Ambiente e do Ordenamento
do Território do Alentejo

Rua do Eborim 18 4º Piso

7004-504 Évora

S/referência

Data

N/ossa referência

Data

520.2/884/02-SAL/DIA

Assunto: Projecto "Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)"

Para conhecimento de V.Ex.ª, junto se anexa a Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projecto "Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)".

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

João Gonçalves

Anexos: O referido.

Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
do Estudo de Impacte Ambiental
do Projecto

**“Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas
(Barragem do Sobral)”**

De acordo com o disposto no ponto 3 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e com base nas normas técnicas para a estrutura e conteúdo do EIA, definidas na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, é pronunciada, a 22 de Novembro de 2002, a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao projecto “Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)”.

Sem prejuízo da avaliação técnica subsequente, a Comissão de Avaliação considerou que o EIA contém informação suficiente para dar continuidade ao actual procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.

Instituto do Ambiente, 22 de Novembro de 2002.

O Presidente

João Gonçalves

Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente



IA-06.111082 02 11 25

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Instituto do Ambiente

Ex.ª Senhora

Eng.ª Cristina de Botton

Herdade do Sobral – Torre da Gadanha

7050- 601 Montemor-O-Novo

S/referência

Data

N/ossa referência

Data

520.2/884/02-SAI/DIA

Assunto: Projecto “Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)”

Para conhecimento de V.Ex.ª, junto se anexa a Declaração de Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental relativo ao projecto “Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)”.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente

João Gonçalves

Maria Fernanda Santiago
Vice-Presidente

Anexos: O referido.

ANEXO II

IA ENTR. 001514 '03 01 27

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA



PORTUGAL

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

*A. Dias
Eng. Elise Albuquerque
M30203*

IA Instituto do Ambiente		
PFES	Q	VPFG
ADMISSÃO:		
SA	☒	GAJ
EDP	☐	LAB
SEA	☐	MAA
SA	☐	OUTEN
SDC	☐	CONT
ODI	☐	EXP
DAA	☐	PAT
DEM	☐	PES
ORO	☐	ET
OUTROS:		

Ex.mo. Senhor Presidente do Instituto do Ambiente
Eng. João Gonçalves

Rua da Murgueira
Zambujal
Apartado 7585 Alfragide
2720 Amadora

Sua referência
Your reference

Sua comunicação de
Your letter of

Nossa referência
Our reference
CAC 042/2003

24.01.03 00137
Data
Date

Assunto:

Subject: Pedido de Parecer sobre a caracterização geral do clima apresentada no processo de AIA nº884: Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral.

(12) RESPOSTA

Em resposta à Vossa solicitação, junto se envia em anexo o Parecer deste Instituto, relativamente à caracterização geral do clima apresentada no processo de AIA nº884: Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral.

Na resposta indicar a nossa referência
Please quote our reference

Com os melhores cumprimentos,

AMBAI 2552115

O Presidente

[Signature]

António Manuel Dias Baptista



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

PORTUGAL

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

Análise da caracterização geral do clima apresentada no processo de AIA nº884, relativo ao Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral.

Considera-se correcta a caracterização da situação de referência do clima da área em estudo pelo presente processo de AIA.

No entanto faz-se notar a não apresentação das coordenadas da Estação Climatológica utilizada.

15 de Janeiro de 2003

Diogo Ferreira
(assessor)



Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

IDRHa
Instituto de Desenvolvimento
Rural e Hidráulica

TELECÓPIA

PARA: Ex^o Sr Presidente do Instituto do Ambiente

Nº DE FAX: 21 471 90 74

DE: Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica
DSPA/DAO

DATA: 17/01/2003

TELECÓPIA Nº: 14/DSPA/DAO/03

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 2

REFERÊNCIA: Processo de AIA nº 884 – Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas

MENSAGEM:

Em resposta ao solicitado por V. Ex^a através do ofício nº 111435, de 02/12/02, sobre o Processo de AIA supramencionado, temos a referir o seguinte:

1 – A Barragem do Sobral será construída na ribeira de São Cristóvão, a montante da Albufeira de Pego do Altar, a qual faz parte do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado (AHVS), com uma área total beneficiada de 9.614 ha e uma área beneficiada irrigável de 6.171 ha.

2 – De acordo com o EIA, na mesma bacia hidrográfica e também a montante da albufeira de Pego do Altar, localizam-se os Aproveitamentos Hidroagrícolas de Vale de Mós e do Monte do Sobral.

3 – Da análise deste EIA, em particular dos aspectos que se relacionam com a hidrologia e impactes do projecto nas disponibilidades hídricas a nível da bacia hidrográfica e especificamente nas aflúências à Albufeira de Pego do Altar/AHVS, entende este Instituto não estarem devidamente fundamentadas no EIA as conclusões apresentadas no ponto 8 do resumo dos impactes, quando para a fase de construção se afirma que “*não são expectáveis quaisquer impactes por o projecto não introduzir alterações no regime hidrológico*”, e quando para a fase de exploração se refere que, quanto à “*Hidrologia não são expectáveis quaisquer impactes, na medida em que o escoamento para jusante da barragem manter-se-á mesmo nos anos secos*”.

No primeiro caso, entende-se que, com a introdução desta nova barragem, haverá alterações no regime hidrológico uma vez que a mesma vai interferir no escoamento actual da linha de água.

Também quanto ao segundo aspecto, o facto de, com a introdução da barragem, se manter escoamento para jusante não significa que os volumes de água represados não interfiram com o armazenamento na albufeira de Pego do Altar, tendo em atenção as necessidades de água para rega da área beneficiada pelo AHVS.

Note-se que estes aspectos também não são analisados nos “Elementos adicionais ao EIA da Barragem do Sobral – Esclarecimentos e Omissões”, nomeadamente nos pontos 6 e 15. Neste último afirma-se que “os usos



Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e Pescas

IDRHa
Instituto de Desenvolvimento
Rural e Hidráulica

de água a jusante da Barragem do Sobral são reduzidos e referem-se essencialmente ao seu aproveitamento através do armazenamento da albufeira da barragem de Pego do Altar", o que não traduz a realidade dos factos, uma vez que a albufeira de Pego do Altar rega, em conjunto com a albufeira de Vale de Gaio, uma área beneficiada irrigável de 6.171 ha, em que domina a cultura do arroz (4.932,5 ha em 2001), cultura com elevada utilização de água.

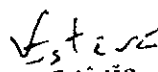
4 -É entendimento deste Instituto que o EIA deverá analisar as disponibilidades hídricas da bacia hidrográfica afluente à Albufeira de Pego do Altar, tomando em consideração os represamentos já existentes a montante e o projecto actualmente objecto de EIA, analisando não só os aspectos já apresentados no EIA quando aos volumes de água afluentes à futura albufeira do Sobral, mas também em que medida é que esses volumes armazenados a montante da albufeira de Pego do Altar interferem com as necessidades de água para rega no AHVS, com maior acuidade para os anos secos.

Assim, em conclusão, entende-se que este EIA deverá ser revisto, equacionando de forma adequada em que medida é que os armazenamentos de água (na nova albufeira e nas já existentes na bacia hidrográfica), a montante da Albufeira de Pego do Altar, podem interferir com as suas disponibilidades de água para rega do AHVS.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

(C. Mattamouros Resende)


José Estêvão
Vice-Presidente

A E_g = E_l + A_l bindungsenergie

10. The same is D



PORTUGAL

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

03101/24

SEP	☒	GAI	☐
LAB	☐	LAB	☐
GAA	☐	GAA	☐
NUTEN	☐	NUTEN	☐
CONT	☐	CONT	☐
EXP	☐	EXP	☐
PAT	☐	PAT	☐
PES	☐	PES	☐
ET	☐	ET	☐
OUTROS:			

OUTROS:

7

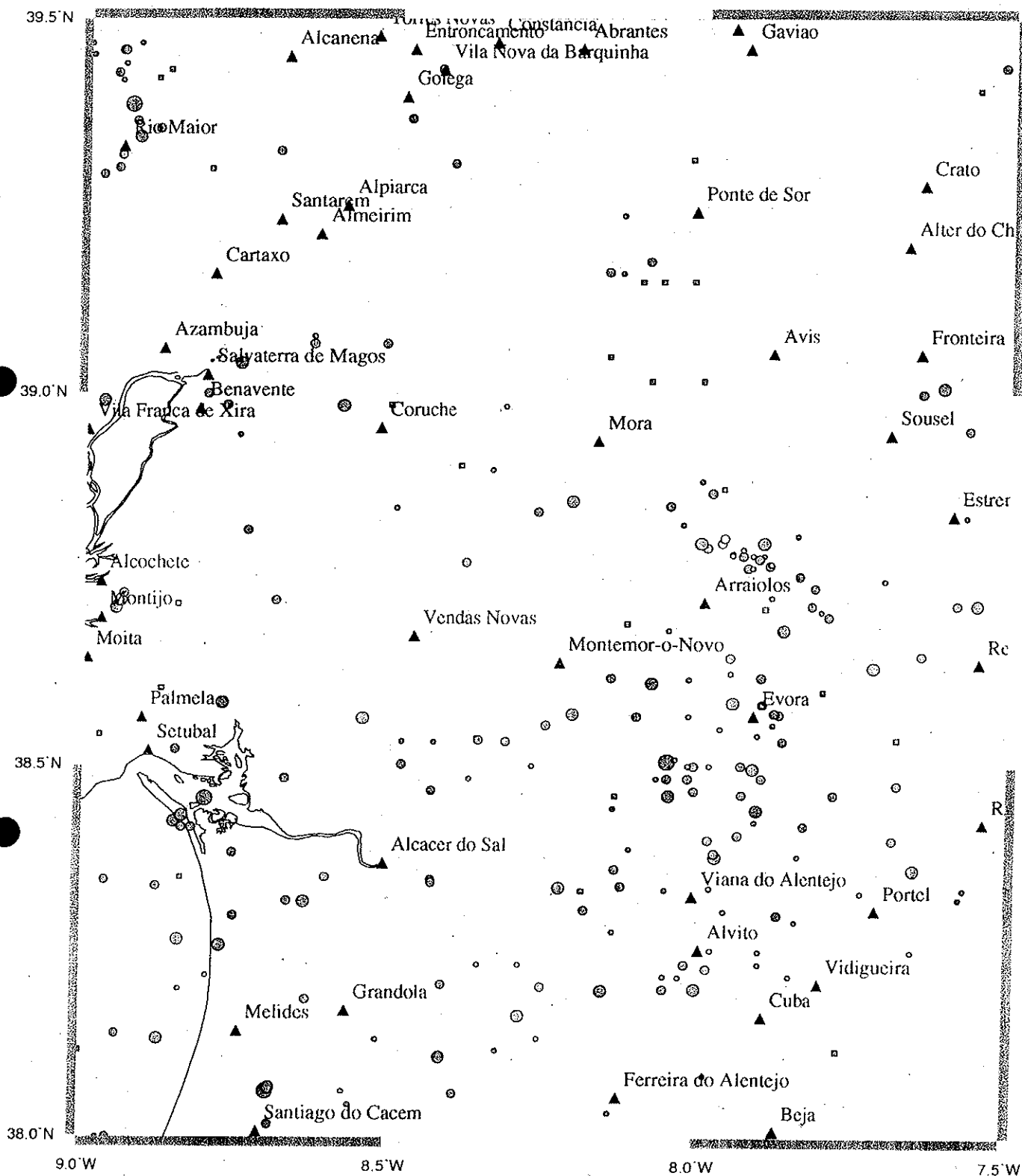
✓

Feb 1

Haris Justice Coe

Sismicidade no período 1961-2001

Zona de Montemor-o-Novo e região adjacente



Magnitude

- ⊕ 4.0 - 5.0
- ⊙ 3.0 - 4.0
- 2.0 - 3.0
- < 2.0

Projeção: Mercator

0 km 25 km
(no paralelo central)

Instituto de Meteorologia
Divisão de Sismologia

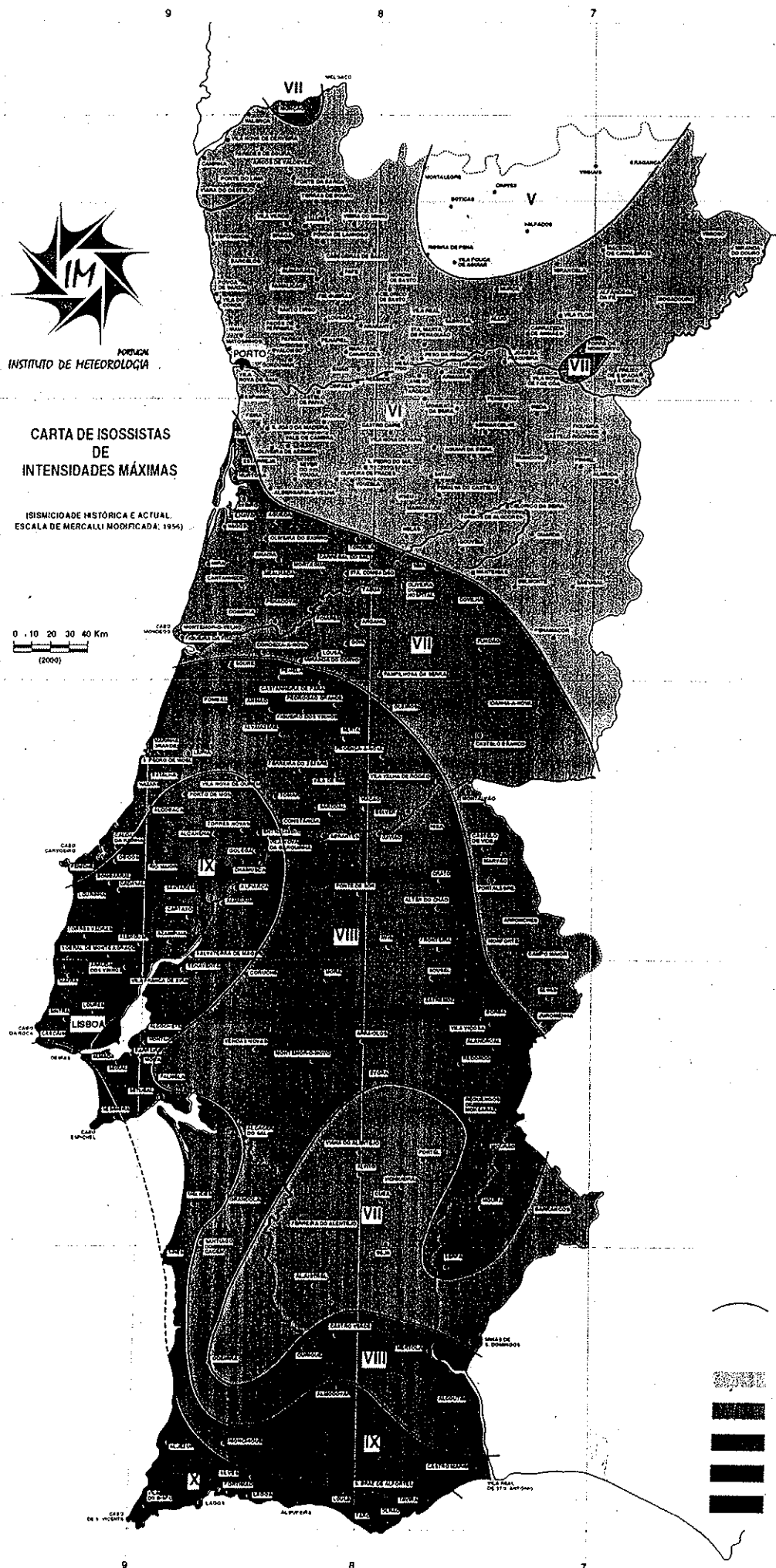


PORTUGAL
INSTITUTO DE METEOROLOGIA

CARTA DE ISOSSISTAS DE INTENSIDADES MÁXIMAS

(SISMICIDADE HISTÓRICA E ACTUAL
ESCALA DE MERCALLI MODIFICADA, 1954)

0 10 20 30 40 Km
(2000)



LEGENDA

ISOSSISTA CORRESPONDENTE AO VALOR
MÁXIMO DA INTENSIDADE OBSERVADA
(Sismicidade histórica e actual)

- ZONA DE INTENSIDADE V
- ZONA DE INTENSIDADE VI
- ZONA DE INTENSIDADE VII
- ZONA DE INTENSIDADE VIII
- ZONA DE INTENSIDADE IX
- ZONA DE INTENSIDADE X



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

PORTUGAL

INSTITUTO DE METEOROLOGIA

Nota Explicativa

da Carta de Isossistas de Intensidades Máximas de Portugal Continental

Nesta carta estão marcadas as intensidades máximas com que foram sentidos, no Território do Continente, todos os sismos quer históricos quer actuais.

A análise da carta mostra que as isossistas que separam as zonas de intensidade sísmica máxima observada se apresentam com a configuração irregular que é habitual. De um modo geral, as isossistas de grau superior a VI, apresentam-se com a concavidade voltada para o lado do mar, em virtude de os sismos, que se fazem sentir com maior intensidade em Portugal Continental, terem os seus epicentros situados no Oceano Atlântico, com excepção do terramoto de Benavente de 1909 e de alguns sismos nas regiões de Évora e Beja.

Pela razão acima apontada, as regiões mais afectadas, por sismos de grau VII e superiores da Escala de Mercalli Modificada, situam-se predominantemente na parte da região litoral ocidental situada a sul do Porto e ao longo da costa algarvia.

Verifica-se ainda que, além dos sismos com epicentro no Oceano Atlântico, afectam o território de Portugal Continental, sismos com epicentros situados em quatro zonas principais: o vale do Tâmega (entre Chaves e Ribeira de Pena), a região central das Beiras, o Ribatejo e o Alentejo (entre Évora e Beja), o que se traduz por um aumento da intensidade sísmica máxima observada.



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

9 DEZ 02 039016

A' DIA
Luis Elz Abreu
11/02/2013

DRAAL
Direcção Regional
de Agricultura
do Alentejo

Isenp

Instituto do Ambiente					
PRES.	☐	VPFS	☐	VPLG	☐
ASSESSORIA:					
SAI	☐	GAJ	☐		
SEP	☒	LAB	☐		
SFA	☐	GAA	☐		
SIA	☐	NUTEN	☐		
SPC	☐	CONT	☐		
CDI	☐	EXP	☐		
DAA	☐	PAT	☐		
DEN	☐	PES	☐		
DRO	☐	ET	☐		
OUTROS:					

Ao
Instituto do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9 A - Zambujal
Apartado 7585

2721-865 AMADORA

SUA REFERÊNCIA
Nº.
Procº.

SUA DATA

NOSSA REFERÊNCIA **004230**
Nº 420/466/452
Procº.

DATA

ASSUNTO: " PROCESSO AIA nº 884 "

Projecto: Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas
(Barragem do Sobral)

Classificação : DL 69/2000-anexo II -10 g)

Proponente : Cristina de Botton

Licenciador : DRAOT-Alentejo

Em resposta ao vosso ofício 111432.02.12.02 informa-se que o nosso parecer é favorável á construção da barragem e desenvolvimento do regadio a ela associado.

Há no entanto que salientar os seguintes aspectos :

É necessária a autorização da D.R.A.AL . para o arranque dos sobreiros azinheiras na zona do regolfo.

É necessário o parecer da Comissão Regional da Reserva Agrícola para a inundação das manchas integradas na R.A. N.

Esta autorização e parecer devem ser solicitados ao proponente antes do licenciamento da construção da barragem .

Com os melhores cumprimentos

O Director Regional

Luis Elz Abreu

Director de Serviços de Desenvolvimento Rural

☎ 266 757800
733187

✉ Apartado 83, Quinta da Malagueira

📠 7001 ÉVORA CODEX

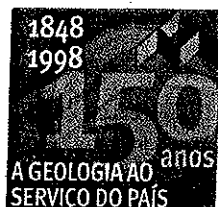
FAX: 266

E-Mail : dralentejo@mail.telepac.pt

Pessoa Colectiva Nº. 680 011 439



Instituto Geológico e Mineiro
MINISTÉRIO DA ECONOMIA



A DiA
Eng. Bls Albuquerque
11.02.12.20

Exmº. Senhor
Dr. João Gonçalves
Presidente do Instituto do Ambiente
Rua da Murgueira - Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide
2721-865 AMADORA

S/ referência

S/ comunicação

1710 N.º referência 18. DEZ. 2002

ASSUNTO:

Processo de AIA nº. 884

Projecto: Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e
Anexas(Barragem do Sobral)

Em resposta ao v/ofício nº.111434 de 02.12.02, junto se enviam os pareceres
relativos aos descritores Geologia e Hidrogeologia do AIA em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Isus

I A Instituto do Ambiente		
PRES.	☐	VPFS ☐ VPLG ☐
ASSESSORIA:		
SAI	☒	GAJ ☐
SEP	☐	LAB ☐
SFA	☐	GAA ☐
SIA	☐	NUTEN ☐
SPC	☐	CONT ☐
CDI	☐	EXP ☐
DAA	☐	PAT ☐
DEN	☐	PES ☐
DRO	☐	ET ☐
OUTROS:		

S-

O Vice-Presidente,

(M. Magalhães Ramalho)



INSTITUTO GEOLÓGICO E MINEIRO
APARTADO 7586
2720 ALFRAGIDE

Volt. Transmittar ao I.A.

17/12/02

A Considerar o seguinte

13/12/02

APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DA HERDADE DO SOBRAL E ANEXAS
BARRAGEM DO SOBRAL (MONTEMOR- O - NOVO)
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

PARECER

A área abrangida pela barragem de terra do Sobral, a efectuar sobre a Ribeira de S. Cristovão, abrange 13,4 ha, cerca de 8 km WNW de Santiago do Escoural (Montemor- o - Novo) e visa o armazenamento de 372 505 m³ de água.

A intensidade sísmica da região correspondente aquela localização pode ser significativa como se refere no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

No que concerne à Geologia, a área corresponde a alternâncias metamórficas com foliação, onde sobressaem níveis ácidos e básicos (anfíbolitos) orientados NW – SE a WNW – ESE, como se indica no EIA.

Os estudos em arquivo no Instituto Geológico e Mineiro (IGM) mostram algum rejeito dos níveis anfíbolíticos e incluem uma falha, com movimentação esquerda, no leito da Ribeira a norte do local de implantação da barragem proposta, que é assinalada como provável no próprio local de implantação desta, próximo do apoio ocidental. A existência desta falha é apoiada pela excelente descrição morfológica do vale feita no EIA.

Esta falha intercepta a foliação das rochas a ângulos quase rectos.

Estes elementos adicionais à geologia regional poderão ter impacte no rendimento da barragem e na previsão de rupturas em caso de sismo (veja-se capítulo 7 do EIA).

Por outro lado a cota de máxima cheia da albufeira estimada em 205,4 m dista em menos de 5m da linha de caminho de ferro, no ponto em que esta intercepta a Ribeira de S. Cristovão. Os dados em Arquivo no IGM sugerem que as estruturas mais próximas deste ponto inclinam fortemente para sul o que diminui o risco de haver efeitos negativos do suporte daquela linha em alturas de cheia. Este problema deveria, no entanto, ter sido melhor equacionado no EIA.

Alfragide, 12 de Dezembro de 2002

A Investigadora Principal

Maria Luisa Paiva de Carvalho Duarte



Instituto Geológico e Mineiro
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas
(Barragem do Sobral).
Avaliação de Impacte Ambiental – Processo nº 884

U. R. Transmissão ao IA
[Signature] 17-12-02

INFORMAÇÃO Nº 39 /220/DH/02

Parecer

Sobre o Estudo de Impacte Ambiental em causa e no que se refere aos descritores de Hidrogeologia, afigura-se como suficientes as referências feitas, embora se tenham detectado alguns pequenos erros, como por exemplo na página 13, quando se refere "... segundo direcções Noroeste-Sudoeste, ...", em que se deveria referir "... segundo direcções dos quadrantes noroeste e sudoeste, ...".

Alfragide, 17/12/2002

O Assessor Principal

[Signature of Augusto T. Marques da Costa]

Augusto T. Marques da Costa

A Eng.ª Elsa Albuquerque

M.ª Teresa Almeida

02/01/21



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO
RURAL E DAS PISCAS

DGF
Direcção-Geral
das Florestas

TELECÓPIA

De: Direcção de Serviços de Valorização do Património Florestal,
Divisão de Fomento e Produção Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

Para: Ex.ºmo Senhor Presidente do Instituto do Ambiente

Fax n.º: 21 471 90 74

N.º de páginas (incluindo a capa) 2

Mensagem n.º 13

Data 20-01-03

Assunto: "Processo de AIA n.º 884 - Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)"

Após análise do Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Execução do Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas - Barragem do Sobral, o qual nos foi enviado através do vosso ofício n.º 111431, de 02.12.2002, informa-se V.Exa, que o parecer da Direcção-Geral das Florestas é o seguinte:

1 - Sendo referido que na zona a inundar existem Azinheiras e Sobreiras, chama-se a atenção para o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, o qual determina que os cortes ou arranques em povoamentos de Azinheira e de Sobreira só podem ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização - de acordo com o disposto nos artigos 2.º, n.º2, alínea b), artigo 3.º, n.º3, alínea b), e artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio. Nos termos do artigo 8.º deste Decreto-Lei, é ainda exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de azinheiras e de sobreiros, multiplicadas por um factor de 1,25. O corte ou arranque de Azinheiras e de Sobreiras está também condicionada ao cumprimento do disposto no referido Decreto-Lei.

2 - É referido como "Medida mitigadora dos impactes produzidos pelo projecto" que será reposto igual número de Azinheiras: ora de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio esta compensação terá de ser feita - e não só para o caso da Azinheira mas também do Sobreiro - e tal como já foi referido, através da constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de azinheiras e de sobreiros, multiplicadas por um factor de 1,25.

O ponto 14) dos "Elementos adicionais" deverá ser retirado pois a compensação pelo corte ou arranque de sobreiros e azinheiras deverá ser feita através da constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de azinheiras e de sobreiros, multiplicadas por um factor de 1,25.





Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGF
Direcção-Geral
das Florestas

3 - Os estaleiros e vaís de acesso à obra deverão preservar integralmente as áreas onde existam sobreiros e azinheiras.

4 - Chama-se a atenção para o que é dito no 6º parágrafo da página 22 (do EIA) e 6º parágrafo da página 6 (dos Elementos adicionais). É referido que a albufeira poderá servir de habitat a várias espécies piscícolas autóctones, como a Carpa, a Perca-sol, o Achigã, o Barbo e a Tenca, o que está incorrecto, pois destas espécies apenas o Barbo é autóctone e, para além disso, é uma espécie que prefere águas correntes e não albufeiras.

Por outro lado a referência de que estas espécies proporcionarão um controlo biológico de infestantes aquáticas não está correcta, dado que nenhuma destas espécies manifesta tal aptidão.

Mais se informa que o presente parecer não dispensa o cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, ou seja, o corte ou arranque de Azinheiras e de Sobreiros em povoamento deverá ser precedido de prévia autorização obtida junto da Direcção-Geral das Florestas, ou seja, a entidade responsável pelo projecto deverá cumprir com o estipulado neste decreto-lei, requerendo junto da Direcção-Geral das Florestas a necessária (prévia) autorização para o seu corte ou arranque.

Com os melhores cumprimentos,

Director-Geral

MANUEL REBELO
Subdirector-Geral

AG/AG





INSTITUTO
PORTUGUÊS DO
PATRIMÓNIO
ARQUITECTÓNICO

Direcção Regional do Alentejo



107029

Dra. Maynard Gonçalves
R

Concedido 2003.01.06

03 01 - 06

O VICE-PRESIDENTE DO IPPAR
PAULO PEREIRA

Estou de acordo com
o teor do presente
informação.

A consideração superior

3.01.03

FBano

INFORMAÇÃO N.º 1112/DRE/DS/2002

Processo: DRE

Data: 19-12-02

ASSUNTO: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental
"Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral e Anexas (Barragem do Sobral)".

0. Esta informação diz respeito à CONSULTA PÚBLICA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL "Barragem do Sobral", situada no Concelho de Montemor-o-Novo, Freguesia de S. Cristovão.
1. O projecto a que este Estudo de Impacte Ambiental em fase de avaliação pública se refere, explicita que na área de implementação do projecto não foi referenciado património arqueológico que imponha limitação à construção da barragem, sendo assim o impacto sobre o mesmo não expectável ou pouco significativo, preconizando-se o acompanhamento das "obras de movimentação de terras" por um arqueólogo.
2. É de sublinhar que a região é conhecida pelo elevado número de ocorrências de sítios, nomeadamente monumentos megalíticos.
3. No entanto, e no que diz respeito às actuais competências legais deste Instituto, da análise do processo e outros elementos informativos, conclui-se que não se encontram nesta Direcção Regional elementos que refiram algum imóvel ou sítio classificado, em vias de classificação ou em estudo, na área abrangida objecto deste EIA.
4. Somos assim do parecer e face ao exposto no ponto anterior que, do ponto de vista do património classificado, não existem condicionantes imediatas a este projecto.
5. Esta informação foi feita tendo por base a legislação em vigor: Lei n.º 107/01 de 8 de Setembro. (Lei do Património Cultural Português); Decreto-Lei n.º 120/97 de 16 de Maio, Artigo 2.º (Lei orgânica do IPPAR).

A Consideração Superior

Cristina Mella - Arquitecta

João Marques - Arqueólogo



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
DO
VALE DO SADO

Telefone 265 622558
Telefax 265 612232
Email: abvsas@clix.pt

E. N. nº. 5 7580 - 103 ALCÁ CER DO SAL



DESTINO : INSTITUTO DO AMBIENTE Nº. : 11
À ATENÇÃO : ENG. ELSA ALBUQUERQUE DATA : 12/02/03
LOCAL : LISBOA N. DE PAG. : 1+2
N. TELEFAX DE DESTINO : 214719074 PROCESSO : 4/31

ASSUNTO : CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DO SOBRAL

D. D. A.
Eng. Elsa
Albuquerque
12/02/03

Junto se envia fotocopia do n/ofício 299/Proc.º 4/117 de 01 de Agosto de 2002 enviado à Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Beja com o parecer sobre a construção de uma barragem na Herdade do Sobral.

Posteriormente foi dado o mesmo parecer ao IHERA, pelo n/fax nº.9 de 17 de Janeiro de 2003.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Executivo,

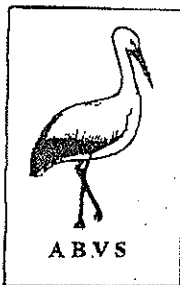
Gonçalo Lynce de Faria

(Gonçalo Pereira Lynce de Faria)

-Eng.º Agrónomo-

I A Instituto do Ambiente		
PRES. ☐	VPFS ☐	VPLG ☐
ASSESSORIA:		
SAI ☒	GAJ ☐	
SEP ☐	LAB ☐	
SFA ☐	GAA ☐	
SIA ☐	NUTEN ☐	
SPC ☐	CONT ☐	
CDI ☐	EXP ☐	
DAA ☐	PAT ☐	
DEN ☐	PES ☐	
DRO ☐	ET ☐	
OUTROS: 03000799		

03-02-12



**ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS
DO
VALE DO SADO**

Telefone 265 622558
Telefax 265 612232
Email: abvsas@clix.pt

E. N. n.º 5 7580 - 103 ALCÁCER DO SAL



DESTINO : I.H.E.R.A. N.º : 9
À ATENÇÃO : ENG.ª GLÓRIA DINIS DATA : 17/01/03
LOCAL : LISBOA N. DE PAG. : 1+1
N. TELEFAX DE DESTINO : 218442321 PROCESSO : 2.0

ASSUNTO : CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DO SOBRAL

Encarrega-me o Presidente da Direcção de junto enviar cópia do n/office nº.299 Proc.º.4/117, enviado à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território, com a resposta possível, relacionada com a construção da Barragem em referência.

Com os melhores cumprimentos.

Pel'O Presidente da Direcção,

ORLANDO REIS MENDES
Chefe dos Serviços Administrativos

Associação de Beneficiários do Vale do Sado

Pessoa Colectiva n.º 500032157
Estrada Nacional n.º 5
7580-103 ALCÁZER DO SAL
Telef. 265622558 - Fax 265612232



A
Direcção Regional do Ambiente e do
Ordenamento do Território

Av. Miguel Fernandes, 37

7800 - 396 BEJA

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa Referência	Alcázer do Sal, 01
Of.º 1894/2001		Of.º n.º 299	
DALBA Proc.º 1141/2001		Proc.º 4/117	de Agosto de 2002

ASSUNTO : CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA NA HERDADE
DO SOBRAL (BARRAGEM DO SOBRAL) - FREGUESIA DE
SÃO CRISTÓVÃO-CONCELHO DE MONTEMOR-O-NOVO

Relativamente ao assunto em questão, informamos que não nos é possível emitir opinião credível sobre cada uma das iniciativas de construção de barragens que possam surgir a montante das nossas.

Entretanto, isso sim, entendemos que a questão deve ser analisada globalmente para a bacia da albufeira em análise e definidos objectivos e condicionantes de acordo com as várias variáveis em jogo.

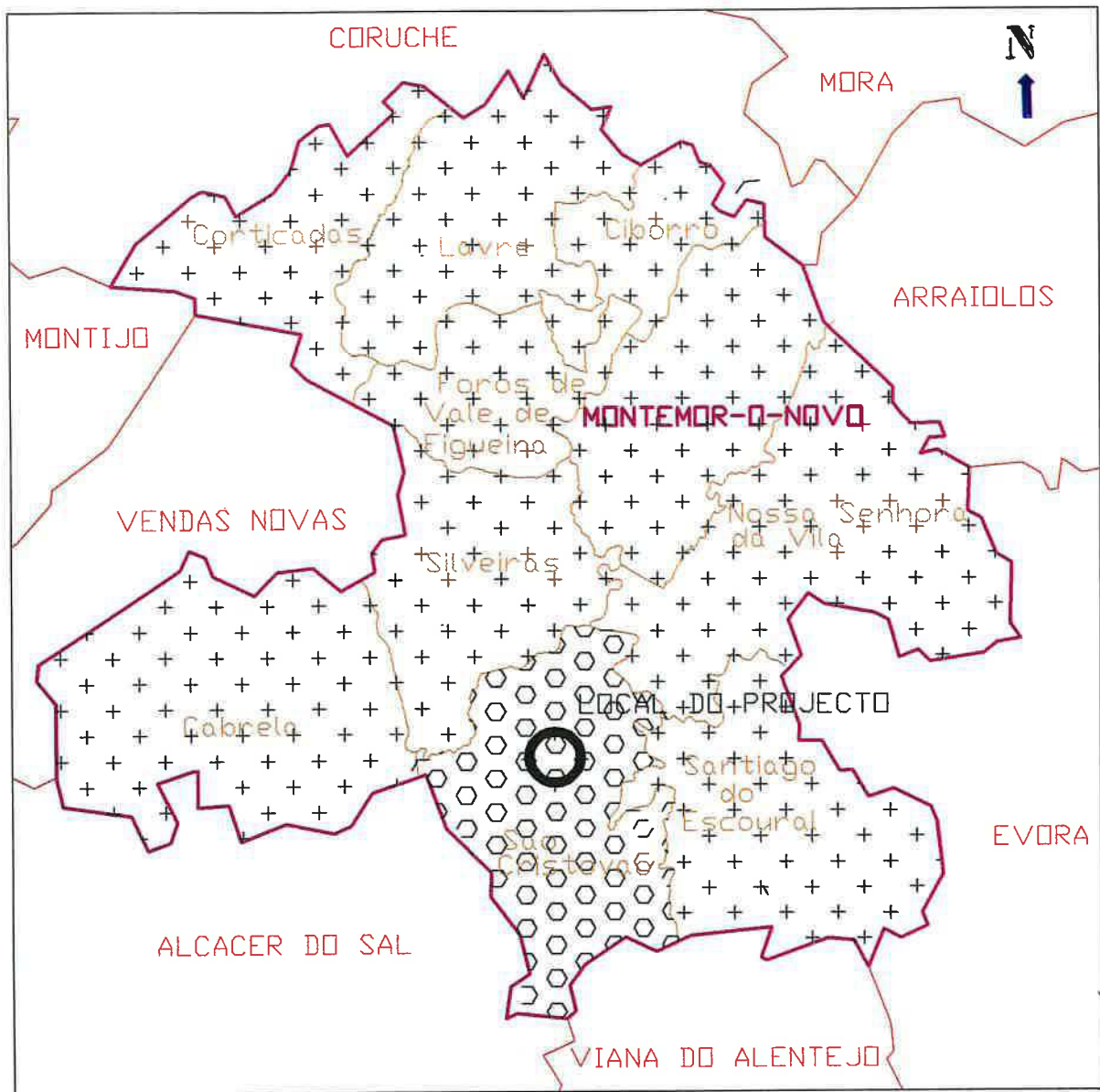
Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Direcção,

(Carlos Manuel Bicha da Silva)

-Eng.º Civil-

ANEXO III



LEGENDA



CONCELHO DO PROJECTO



FREGUESIA DO PROJECTO

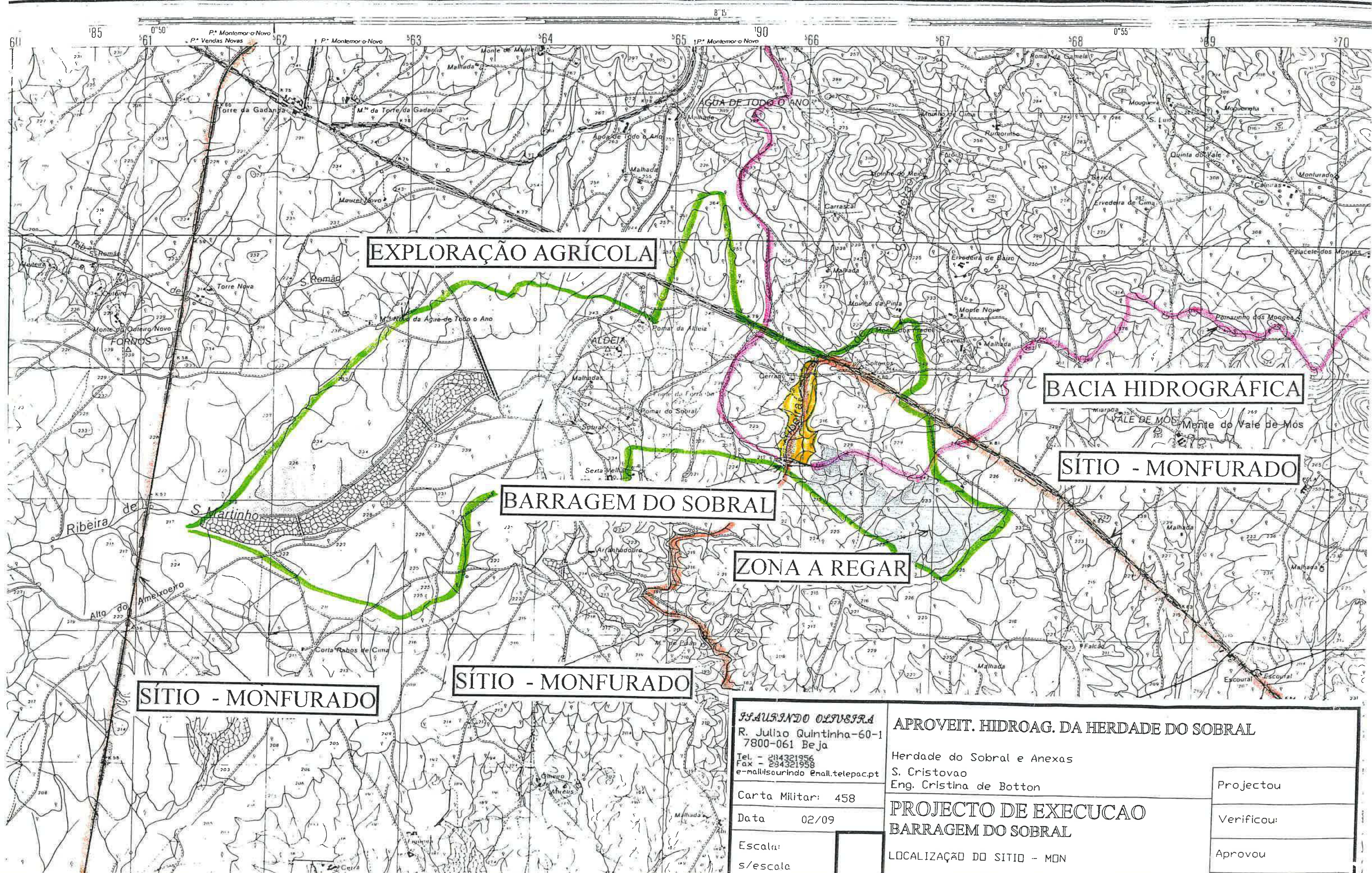


CONCELHOS LIMITRÓFES

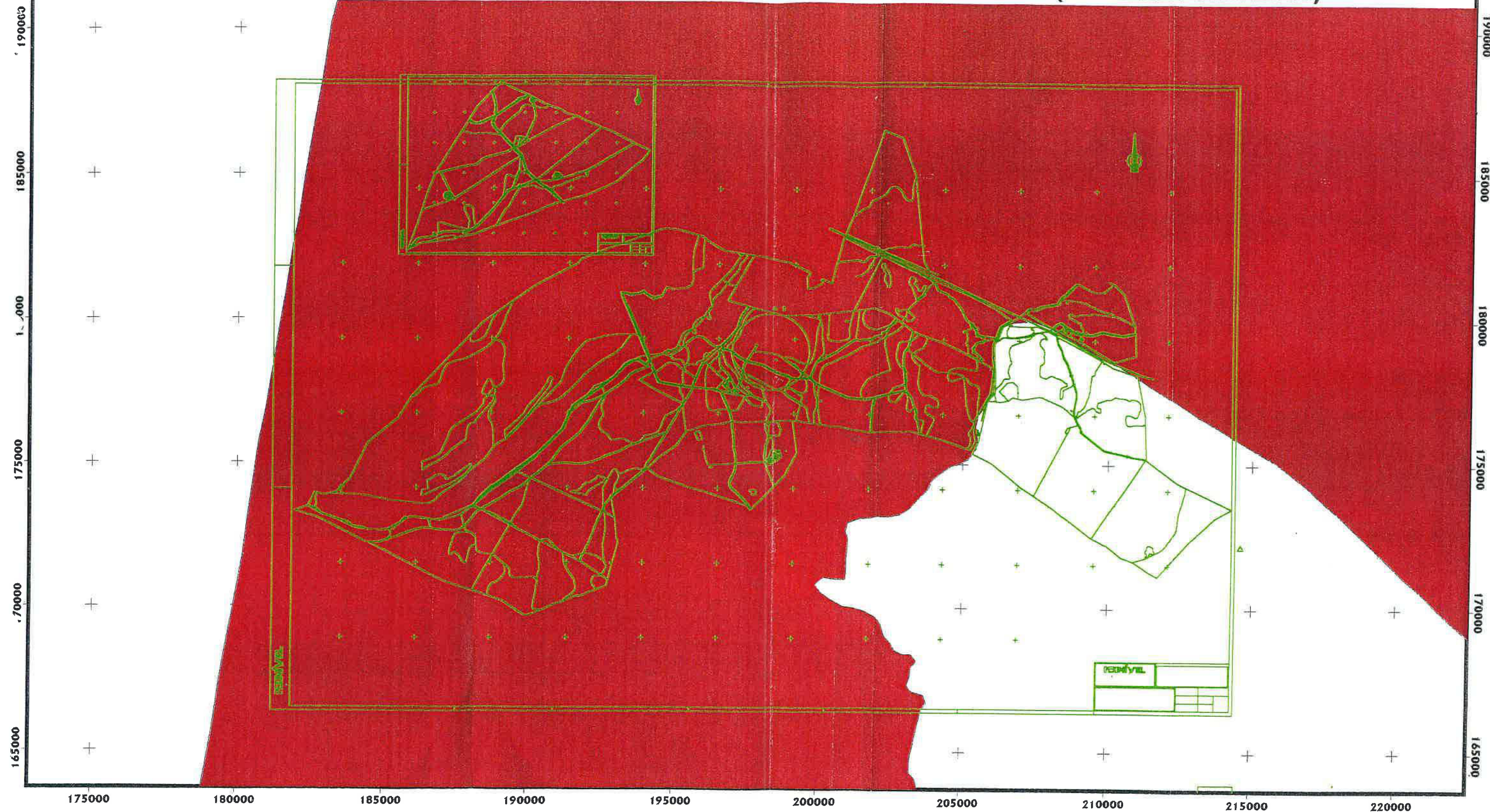


FREGUESIAS DO CONCELHO

ISAURINDO OLIVEIRA R. Juliao Quintinha-60-1 7800 Beja Tel. - 284 - 321956 Fax. - 284 - 321958 e-mail: isaurindo@mail.telepac.pt		Aproveitamento Hidroagrícola da Herdade do Sobral HERDADE DO SOBRAL E ANEXAS S. CRISTOVÃO Cristina de Botton		Projectou	
Carta Militar: 458 Data: 02 / 03		ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL BARRAGEM DO SOBRAL LOCALIZAÇÃO DO APROVEITAMENTO, FREGUESIA, CONCELHO, DISTRITO		Verificou:	
Escala:		3		Aprovou	
				Desenhou	



ENQUADRAMENTO DA HERDADE DO SOBRAL NO SÍTIO DO MONFURADO (REDE NATURA 2000)



LEGENDA

- REDE NATURA 2000: Sítio do Monfurado
- HERDADE DO SOBRAL



ESCALA 1: 25.000



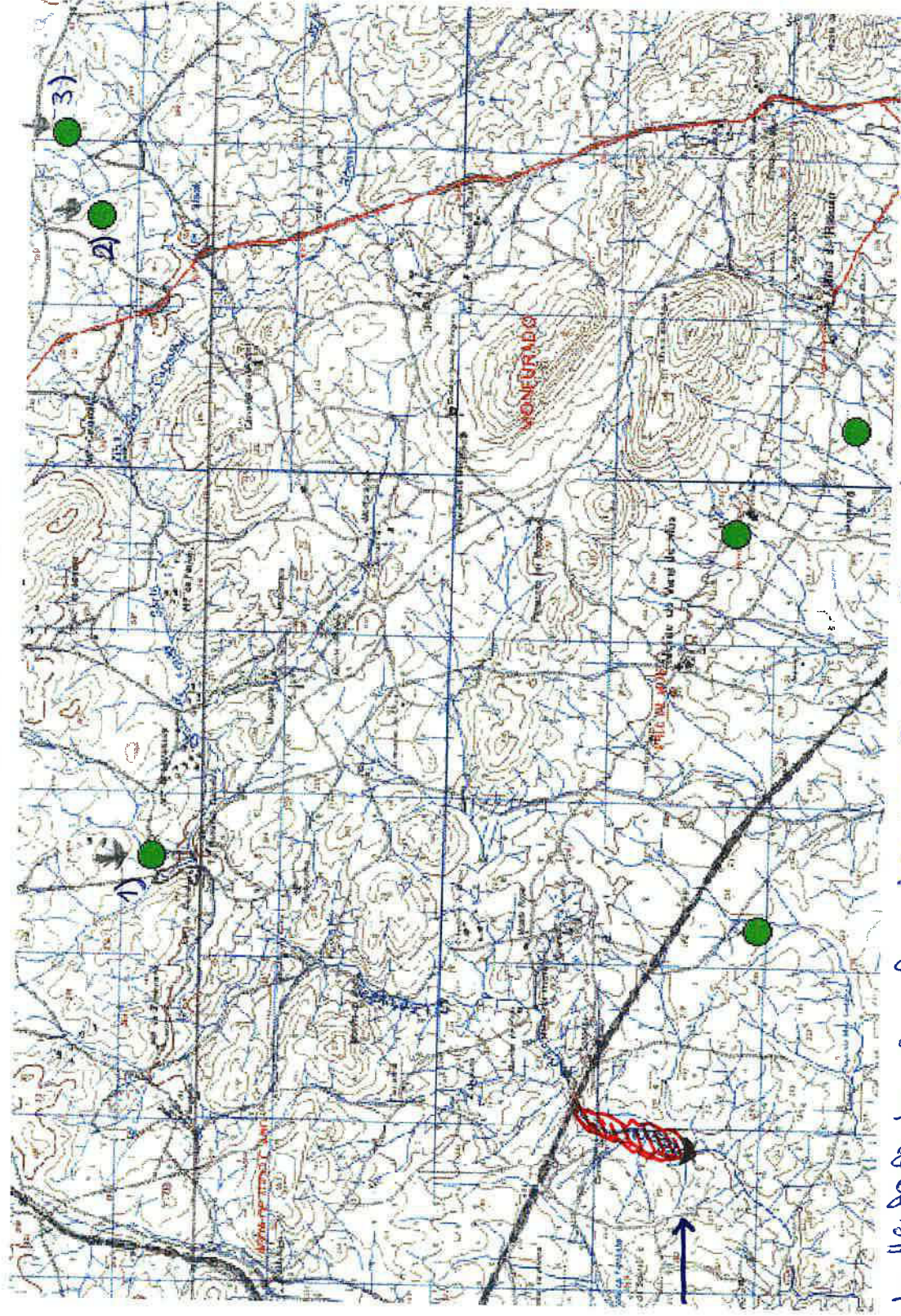
A F L O P S

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
FLORESTAIS DE SETÚBAL

ANEXO V

FONTES POLUIDORAS – SUINICULTURAS

Extracto das Cartas Militares 447 e 458



Banagem do Sobral

- 1 - Herdade da Gamela - Agropostal - Agro-Pecuária de Portugal, dda. (Lagoa de Retenção)
- 2 - Herdade do Carvalhal dos Azeites - Sr. Joaquim José Caporlas (Lagoa de Retenção)
- 3 - Herdade do Carvalhal - Sociedade Agro-Pecuária Carvalhal dos Azeites (M. vito harrm...)